



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFICIO N.º

L E I N.º 446/65.

Altera o Art. 1º da Lei nº 396 de 4/12/63, que autoriza cobrar taxas de expediente e hospitalar.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 396 de 4/12/63, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a arrecadar a razão de Cr\$.500 (quinhentos cruzeiros) a taxa hospitalar e de Cr\$.500 (quinhentos cruzeiros) a taxa de expediente, em cada documento de receita, petição, requerimento ou quaisquer documentos expedidos ou protocolados na Prefeitura Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1.966, revogadas tôdas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 9 de dezembro de 1.965.-

Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal